

### **Deliberação CBH-PS nº 008/2023 de 05 de julho de 2023**

“Aprova o 2º Edital CBH-PS/FEHIDRO para habilitação de empreendimentos relativos ao exercício 2023, com vistas ao financiamento utilizando recursos do FEHIDRO provenientes da Compensação Financeira - CFURH e da Cobrança pelo uso de recursos hídricos no âmbito UGRHI-02”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul - CBH-PS, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que cabe ao CBH-PS, com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos e no Plano de Bacias, definir e indicar as prioridades de aplicação dos recursos FEHIDRO relativos à Compensação Financeira - CFURH e à Cobrança pelo uso de recursos hídricos, em sua área de atuação;

**Considerando** a Deliberação CRH nº 246, de 18 de fevereiro de 2021, que aprova a revisão dos PDCs - Programas de Duração Continuada - e seus respectivos subPDCs, com orientação para que a mesma seja atendida no âmbito das revisões e atualizações dos Planos de Recursos Hídricos das UGRHIs paulistas;

**Considerando** o artigo 3º da Deliberação CRH nº 246, de 18 de fevereiro de 2021, que estabelece que a partir de 01 de janeiro de 2022, os empreendimentos indicados ao FEHIDRO devem se enquadrar nos PDCs e subPDCs da referida deliberação;

**Considerando** as normas e procedimentos estabelecidos pelo COFEHIDRO - Conselho de Orientação do FEHIDRO, em especial, o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos (MPO) do FEHIDRO;

**Considerando** o artigo 1º da Deliberação CRH nº 194, de 20 de fevereiro de 2017, o qual estabelece que o investimento de recursos financeiros do FEHIDRO deve estar em consonância com as prioridades estabelecidas no Plano de Bacias vigente das Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI), inclusive quanto ao investimento dos recursos originários da cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

**Considerando** o que determina a Deliberação CRH nº 254, de 21 de julho de 2021 que aprova critérios para priorização de Investimentos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) nas indicações ao FEHIDRO e revoga a Deliberação CRH nº 188/2016;

**Considerando** a Deliberação CBH-PS nº 019/2021, de 10 de dezembro de 2021, que aprova a revisão do Plano de Bacias Hidrográficas da UGRHI-2, contendo o Plano de Ação e Programa de Investimentos para o período de 2020/2023;

**Considerando** a Deliberação CBH-PS nº 008/2022, de 28 de julho de 2022, que aprova a revisão dos critérios de hierarquização de empreendimentos para execução com recursos do FEHIDRO destinados à área do CBH-PS.

**Considerando** a existência de recursos financeiros remanescentes e não utilizados de exercícios anteriores;

**Considerando** a Deliberação COFEHIDRO nº 256, de 28 de abril de 2023 que destinou valor da Compensação Financeira - CFURH para investimento na UGRHI-02;

**Delibera:**

**Artigo 1º** - As indicações de empreendimentos ao FEHIDRO em 2023, em segunda chamada, serão enquadrados de acordo com as ações definidas no Plano de Aplicação e no Programa de Investimentos - PA/PI, conforme segue abaixo:

**I - PDC 1 - Bases Técnicas em Recursos Hídricos e PDC 2 - Gerenciamento dos Recursos Hídricos**, com investimento de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos disponíveis em 2023, para os empreendimentos enquadrados nas ações descritas no Quadro I:

<b>Quadro I: Ações dos PDCs 1 e 2 passíveis de investimentos em 2023</b>			
<b>PDC</b>	<b>Descritivo do SubPDC</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor máximo</b>
PDCs 1 e 2	1.2. Planejamento e gestão de Recursos Hídricos	1.2.7 e 1.2.16 Elaborar estudo e mapeamento de áreas não atendidas com coleta e tratamento de esgoto e estudos para ampliar e aperfeiçoar os sistemas de esgotamento sanitário, prioritariamente em municípios com índices ruins, de acordo com o PIRH-CEIVAP.	R\$ 500.000,00
		Planos de saneamento rural - FUNDAG (aditamento).	R\$ 102.000,00
	2.1. Planos de Recursos Hídricos e Relatórios de Situação	2.1.1. e 2.1.2 Elaborar a revisão e atualização do Plano de Bacia, integrado ao PIRH-CEIVAP e o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da UGRHI 02.	R\$ 600.000,00

**II - PDC 3 - Qualidade das Águas, PDC 4 - Proteção dos Recursos Hídricos e PDC 7 - Drenagem de Eventos Hidrológicos Extremos**, com investimento de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos disponíveis em 2023, para os empreendimentos enquadrados nas ações descritas no Quadro II:

<b>Quadro II: Ações dos PDCs 3, 4 e 7 passíveis de investimentos em 2023</b>			
<b>PDC</b>	<b>Descritivo do SubPDC</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor máximo</b>
PDCs 3, 4 e 7	3.1. Esgotamento sanitário	3.1.2. e 3.1.4 Elaborar projetos e contratar obras de instalação e/ou ampliação e/ou aperfeiçoamento da rede coletora de esgoto e do sistema de tratamento de esgoto, de acordo com o PIRH-CEIVAP.	R\$ 6.000.000,00
	4.2. Soluções baseadas na natureza	4.2.4. Executar projetos de revegetação de áreas sem cobertura vegetal, prioritariamente em APPs de cursos d'água, bacias de abastecimento, nascentes, cabeceiras do rio Paraíba do Sul (Paraitinga e Paraibuna) e áreas de recarga.	R\$ 3.000.000,00
	7.1. Ações estruturais de micro ou macro drenagem para mitigação de inundações e alagamentos	7.1.4. Elaborar projetos e/ou obras de combate a alagamentos e inundações urbanas em municípios prioritários (com maior ou igual 10 ocorrências no período analisado - 2009 a 2018).	R\$ 6.000.000,00

**III - PDC 6 - Abastecimento e Segurança Hídrica e PDC 8 - Capacitação e Comunicação Social**, com investimento de no máximo 15% (dez por cento) dos recursos disponíveis em 2023, para os empreendimentos enquadrados nas ações descritas no Quadro III:

<b>Quadro III: Ações dos PDCs 6 e 8 passíveis de investimentos em 2023</b>			
<b>PDC</b>	<b>Descritivo do SubPDC</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor máximo</b>
PDCs 6 e 8	6.1. Captação de recursos hídricos	6.1.3. Elaborar projetos e/ou obras para ampliação da rede de abastecimento e/ou implementação de soluções alternativas, prioritariamente nos municípios com índices de abastecimento ruins <50%.	R\$ 500.000,00
	6.2. Regularização de vazão de cursos d'água	6.2.1. Projetos (básicos e/ou executivos) para construção, ampliação ou recuperação de barramento, cisterna, açude ou outras formas de captação.	R\$ 1.500.000,00
	8.2. Educação Ambiental vinculada às ações dos planos de bacias hidrográficas	8.2.1 Promover a implantação de ações do Plano de Educação Ambiental e Mobilização Social.	R\$ 800.000,00
<b>COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - CFURH</b>			
PDC 8	8.3. Comunicação Social e difusão de informações relacionadas à gestão de recursos hídricos	8.3.1 Campanha Educativa voltada para a conservação e gestão dos recursos hídricos.	R\$ 161.552,80

**Artigo 2º** - O proponente tomador poderá inscrever até 02 (duas) propostas de empreendimentos.

**Parágrafo 1º** - A indicação de empreendimentos em 2ª chamada deverá obedecer a hierarquização, os valores máximos previstos para cada ação e o eventual banco de empreendimentos, considerando as indicações da 1ª chamada.

**Parágrafo 2º** - Em caso de saldo de recursos em determinadas ações, os valores serão remanejados entre as demais ações.

**Artigo 3º** - Não serão financiados empreendimentos que deem continuidade a outro ainda em execução.

**Artigo 4º** - Os pré-requisitos e condições obrigatórias para os empreendimentos são:

**I** - Atendimento ao MPO e seus anexos disponíveis no link [SIGAM/SEMIL \(ambiente.sp.gov.br\)](http://SIGAM/SEMIL(ambiente.sp.gov.br))

**II** - O proponente tomador possuir situação regular de adimplências técnicas e financeira perante o FEHIDRO.

**III** - O enquadramento nas ações relacionadas nos incisos I, II e III (Quadros I, II e III) do artigo 1º desta Deliberação e detalhadamente descritas no Plano de Ações e no Programa de Investimentos - PA/PI 2022-2023, aprovado pela **Deliberação CBH-PS nº 007/2023**.

**IV** - O empreendimento pleitear ao FEHIDRO, desconsiderando-se a contrapartida, no mínimo de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

**V** - O empreendimento pleitear ao FEHIDRO, desconsiderando-se a contrapartida, o valor máximo para cada ação, conforme valores descritos nos quadros I, II e III do artigo 1º desta Deliberação.

**VI** - Proponentes tomadores devem apresentar como contrapartida os percentuais definidos no MPO do FEHIDRO vigente, calculados sobre o orçamento total do empreendimento.

**VII** - Os proponentes tomadores de empreendimentos já deliberados pelo CBH-PS que desistirem dos empreendimentos sem justificativa técnica ou financeira, devidamente aceita pelas Câmaras Técnicas, ficarão impedidos de protocolar novas solicitações de financiamento ao Colegiado no pleito seguinte ao cancelamento.

**Artigo 5º** - Os proponentes tomadores deverão inserir suas propostas em “**modalidade rascunho**” até **31 de julho de 2023**, no site do **SIGAM, Colegiado CBH-PS** e deverão anexar os documentos constantes nos Anexos III a VI do MPO, conforme o tipo de proponente tomador relacionados abaixo:

- I. Anexo 3.1 - Municípios (administração direta);
- II. Anexo 3.2 - Municípios (administração indireta);
- III. Anexo 3.3 - Estado (administração direta);
- IV. Anexo 3.4 - Estado (administração indireta);
- V. Anexo 3.5 - Sociedade Civil sem fins lucrativos;
- VI. Anexo 3.6 - Usuários com fins lucrativos

**Parágrafo 1º** - O proponente tomador deverá apresentar **Termo de Referência para qualquer tipologia de empreendimento, inclusive obras e serviços correlatos, conforme Anexo I desta Deliberação.**

**Parágrafo 2º** - Não serão aceitas as propostas que não atenderem ao prazo estabelecido no caput deste artigo.

**Parágrafo 3º** - Até -09/08/2023, o CBH-PS fará o checklist da documentação técnica e divulgará a relação dos empreendimentos “não habilitados”, emitindo comunicado aos tomadores para complementação da documentação.

**Artigo 6º** - Fica estabelecido o calendário do processo relativo às indicações ao FEHIDRO 2023, conforme Calendário a seguir:

<b>Calendário processo FEHIDRO do CBH-PS 2023 - 2ª chamada</b>	
<b>Item</b>	<b>Prazo</b>
Protocolo das propostas pelos proponentes tomadores (inserção das propostas na “modalidade rascunho”, diretamente no site do SIGAM).	De 05/07/2023 a 31/07/2023
Divulgação das propostas <b>não habilitadas</b> por não atendimento ao parágrafo 3º do artigo 5º desta Deliberação.	Até o dia 09/08/2023
Recebimento e análise dos recursos, avaliação técnica, complementações, pontuação e hierarquização.	Até o dia 15/08/2023
Reunião da Câmaras Técnicas, apresentação dos projetos pelos proponentes e divulgação da hierarquização dos empreendimentos.	Até 28/08/2023
Reunião Plenária para deliberar sobre a indicação dos empreendimentos a serem financiados pelo FEHIDRO em 2023, 2ª chamada.	05/09/2023 (*)

**(\*) data prevista para realização da 60ª Reunião Plenária Extraordinária do CBH-PS. Esta data poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade da Diretoria do CBH-PS.**

**Artigo 7º** - A presente deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Taubaté, 05 de julho de 2023.

Maria Eduarda San Martin  
Presidente

Renato Traballi Veneziani  
Vice-presidente